

Prazos Processuais

2019 • Reimpressão

Marco Carvalho Gonçalves

Professor da Escola de Direito da Universidade do Minho

Investigador do JusGov – Centro de Investigação em Justiça e Governação

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	7
ABREVIATURAS E REFERÊNCIAS SOBRE AS CITAÇÕES	9
CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS	11
1. Âmbito	11
2. Tipos de prazos	12
2.1. Prazo substantivo	12
2.2. Prazo adjetivo ou processual	14
3. Prazo processual e termo processual	16
4. Modalidades do prazo processual	19
4.1. Quanto à sua fixação	19
4.1.1. Prazo legal	19
4.1.2. Prazo judicial	20
4.1.3. Prazo convencional	22
4.2. Quanto à sua natureza	23
4.2.1. Prazo perentório	23
4.2.2. Prazo cominatório	27
4.2.3. Prazo dilatatório	29
4.2.4. Prazo suplementar	32
4.2.5. Prazo de tolerância	32
4.2.6. Prazo meramente ordenador	33
4.2.7. Prazo prorrogável	34
4.3. Quanto à parte a quem o prazo aproveita	35
4.3.1. Prazo individual	35
4.3.2. Prazo comum	35
5. Modos de contagem dos prazos	37
5.1. Âmbito	37
5.2. Contagem progressiva do prazo	37
5.3. Contagem regressiva do prazo	37

CAPÍTULO II – APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO QUANTO AOS PRAZOS PROCESSUAIS

1. Âmbito	39
2. O prazo estabelecido pela lei antiga ainda não iniciou a sua contagem	40
3. O prazo estabelecido pela lei antiga já iniciou a sua contagem	41
3.1. A lei nova estabelece um prazo mais curto	41
3.2. A lei nova estabelece um prazo mais longo	42
4. Particularidades no processo penal	42

CAPÍTULO III – PRAZOS NO PROCESSO CIVIL

1. Modalidades do prazo	45
1.1. Prazos para os atos dos magistrados	45
1.2. Prazos para o expediente da secretaria	47
1.2.1. Atos em geral	47
1.2.2. Passagem de certidões	48
1.2.3. Cumprimento das cartas	48
1.3. Prazos para os atos das partes	50
1.3.1. Prazo supletivo	50
1.3.2. Prazos perentórios	50
1.3.2.1. Prazos para a propositura de ações	50
1.3.2.2. Contestação	51
1.3.2.2.1. Processo comum	51
1.3.2.2.2. Processos especiais	52
1.3.2.3. Réplica	53
1.3.2.4. Resposta às exceções deduzidas no último articulado admissível	54
1.3.2.5. Apresentação ou alteração dos requerimentos probatórios	54
1.3.2.6. Recursos	56
1.3.2.6.1. Recursos ordinários	56
1.3.2.6.1.1. Recurso de apelação	56
1.3.2.6.1.2. Recurso de revista	59
1.3.2.6.2. Recursos extraordinários	60
1.3.2.6.2.1. Recurso para uniformização de jurisprudência	60
1.3.2.6.2.2. Recurso de revisão	60
1.3.2.7. Outros prazos perentórios	62
1.3.2.7.1. Renúncia do mandato	62
1.3.2.7.2. Exame do processo por advogado oficioso	63
1.3.2.7.3. Remessa do processo para o tribunal competente em caso de incompetência absoluta	63

1.3.2.7.4.	Arguição da incompetência relativa	63
1.3.2.7.5.	Apresentação de duplicados ou de cópias	63
1.3.2.7.6.	Comunicação de impedimento de mandatário	64
1.3.2.7.7.	Falta ou insuficiência da gravação	64
1.3.2.7.8.	Alteração ou ampliação da causa de pedir	64
1.3.2.7.9.	Oposição nos incidentes	65
1.3.2.7.10.	Impugnação de documentos	65
1.3.2.7.11.	Arguição da falsidade da citação ou de ato judicial	65
1.3.2.7.12.	Obstáculos à nomeação de perito	65
1.3.2.7.13.	Realização de segunda perícia	66
1.3.2.7.14.	Pagamento da taxa de justiça por indeferimento do pedido de apoio judiciário	66
1.3.2.7.15.	Exame e alegação em caso de revelia	66
1.3.2.7.16.	Aperfeiçoamento das conclusões de recurso	66
1.3.2.7.17.	Reclamação do despacho de não admissão do recurso	66
1.3.2.7.18.	Pagamento de quantias devidas ao agente de execução	67
1.3.2.7.19.	Oposição à execução e contestação à oposição	67
1.3.2.7.20.	Separação de bens em caso de penhora de bens comuns do casal	67
1.3.2.7.21.	Comunicabilidade da dívida	67
1.3.2.7.22.	Penhora de créditos	67
1.3.2.7.23.	Oposição à penhora	68
1.3.2.7.24.	Reclamação de créditos	68
1.3.2.7.25.	Depósito do preço na venda executiva	68
1.3.2.7.26.	Restituição do bem objeto de venda executiva	69
1.3.3.	Prazos dilatórios	69
1.3.3.1.	Breve enquadramento histórico	69
1.3.3.2.	Regime geral	73
1.3.3.2.1.	Âmbito	73
1.3.3.2.2.	Cumulação de prazos dilatórios	77
1.3.3.2.3.	Cumulação de prazo dilatório com prazo perentório	78

1.3.3.3.	Regimes especiais	79
1.3.3.3.1.	Procedimentos cautelares	79
1.3.3.3.2.	Ação especial para o cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos e procedimento de injunção	79
2.	Regras de contagem dos prazos	79
2.1.	Âmbito	79
2.2.	Início da contagem do prazo	80
2.2.1.	Regra geral	80
2.2.2.	Início da contagem do prazo na citação	81
2.2.2.1.	Modalidades da citação	81
2.2.2.1.1.	Citação por via postal	81
	α) Regime geral	81
	β) Domicílio convencionado	82
2.2.2.1.2.	Citação por agente de execução, funcionário judicial ou mandatário judicial	83
2.2.2.1.3.	Citação do residente no estrangeiro	84
2.2.2.1.4.	Citação por via edital	84
2.2.2.1.5.	Citação de pessoas coletivas	85
2.2.2.2.	Modo de contagem do prazo após a citação	85
2.2.3.	Início da contagem do prazo na notificação	87
2.2.3.1.	Notificação à parte que tenha constituído mandatário	87
2.2.3.2.	Notificação à parte que não tenha constituído mandatário	90
2.2.3.3.	Notificação entre mandatários	93
2.2.3.4.	Notificação em férias judiciais	93
2.3.	Princípio da continuidade da contagem do prazo	95
2.3.1.	Breve enquadramento histórico	95
2.3.2.	Âmbito	102
2.4.	Suspensão, interrupção e renovação do prazo	103
2.4.1.	Suspensão do prazo	103
2.4.1.1.	Âmbito	103
2.4.1.2.	Suspensão em férias judiciais	104
2.4.1.3.	Suspensão da instância	107
2.4.2.	Interrupção do prazo	108
2.4.3.	Renovação do prazo	111
2.5.	Termo do prazo	112
2.5.1.	Regras previstas no Código de Processo Civil	112
2.5.2.	Regras previstas no Código Civil	113

2.6.	Contagem de prazos previstos no Código de Processo Civil para a propositura de ações	115
2.7.	Prazos contados de forma regressiva: especificidades	117
3.	Momento da prática dos atos processuais	119
3.1.	Breve enquadramento histórico	119
3.2.	Regime vigente	127
3.2.1.	Regra geral	127
3.2.2.	Exceções	128
3.2.2.1.	Citações	128
3.2.2.2.	Notificações	135
3.2.2.3.	Registos de penhora	135
3.2.2.4.	Atos que se destinem a evitar dano irreparável	135
3.2.3.	Tempo da prática dos atos	137
3.3.	Apresentação a juízo dos atos processuais	137
3.3.1.	Prática do ato através de transmissão eletrónica de dados	137
3.3.2.	Prática do ato através de entrega em mão na secretaria judicial	138
3.3.3.	Prática do ato através de remessa pelo correio	139
3.3.4.	Prática do ato através de telecópia	139
3.3.5.	Prática do ato através de correio eletrónico	140
3.4.	Prática do ato após o termo do prazo	142
3.4.1.	Prorrogação do prazo	142
3.4.1.1.	Prorrogação do prazo legal	142
3.4.1.1.1.	Prorrogação por previsão legal	143
3.4.1.1.1.1.	Prorrogação em caso de pluralidade de réus	143
3.4.1.1.1.2.	Prorrogação em caso de pluralidade de recorrentes ou recorridos	144
3.4.1.1.1.3.	Prorrogação do prazo que termine em dia não útil	144
3.4.1.1.2.	Prorrogação dependente de decisão judicial	145
3.4.1.1.2.1.	Prorrogação a favor do Ministério Público	145
3.4.1.1.2.2.	Prorrogação por verificação de motivo ponderoso	146
3.4.1.1.2.3.	Prorrogação na prestação forçada de contas	150
3.4.1.2.	Prorrogação do prazo judicial	150
3.4.1.3.	Prorrogação voluntária do prazo	151

3.4.2.	Prática do ato com multa	153
3.4.3.	Justo impedimento	160
3.4.3.1.	Requisitos substantivos	160
3.4.3.1.1.	Regime anterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	160
3.4.3.1.2.	Regime posterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	167
3.4.3.2.	Requisitos processuais	174
3.4.3.3.	Efeitos	176
CAPÍTULO IV – PRAZOS NO PROCESSO DO TRABALHO		177
1.	Aplicação subsidiária	177
2.	Modalidades do prazo	177
2.1.	Prazos para os atos dos magistrados	177
2.1.1.	Realização de audiências	177
2.1.2.	Proferimento de despacho saneador	178
2.1.3.	Proferimento de sentença	178
2.1.4.	Decisão de reclamações	179
2.1.5.	Vista ao Ministério Público	179
2.2.	Prazos para os atos das partes	179
2.2.1.	Propositura de ações	179
2.2.1.1.	Prazos substantivos	179
2.2.1.2.	Prazos processuais	181
2.2.2.	Contestação	182
2.2.2.1.	Processo comum	182
2.2.2.2.	Processos especiais	183
2.2.3.	Resposta à contestação	184
2.2.3.1.	Processo comum	184
2.2.3.2.	Processos especiais	185
2.2.4.	Interposição de recurso	185
2.2.5.	Outros prazos perentórios	187
2.2.5.1.	Intervenção de interessados litisconsortes	187
2.2.5.2.	Alteração ou aditamento do rol de testemunhas	188
2.2.5.3.	Indicação da prova em caso de ampliação da base instrutória	188
2.2.5.4.	Reclamação de créditos	188
2.2.5.5.	Apresentação do articulado de motivação do despedimento	188
2.2.5.6.	Apresentação do articulado para pagamento de créditos laborais	189

2.2.5.7.	Apresentação da petição inicial pelo Ministério Público no processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	189
2.2.5.8.	Apresentação do rol de testemunhas	189
2.2.5.9.	Convocação de assembleias gerais	189
2.2.5.10.	Entrada em liquidação de instituições de previdência, de associações sindicais, de associações de empregadores ou de comissões de trabalhadores	190
2.2.5.11.	Adesão à petição inicial na ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	190
3.	Regras de contagem dos prazos	190
3.1.	Regime geral	190
3.2.	Regimes especiais	191
3.2.1.	Início da contagem de prazos nas notificações	191
3.2.2.	Suspensão dos prazos de caducidade ou de prescrição por recusa do patrocínio	192
4.	Momento da prática dos atos	192
4.1.	Regra geral	192
4.2.	Prorrogabilidade dos prazos	192
4.2.1.	Prorrogação do prazo para a propositura de ações	192
4.2.2.	Prorrogação do prazo para o oferecimento da contestação	193
4.2.3.	Prorrogação de outros prazos	194

CAPÍTULO V – PRAZOS NO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA 195

1.	Aplicação subsidiária	195
2.	Data da declaração de insolvência e início do processo	195
3.	Modalidades do prazo	196
3.1.	Prazos para os atos dos magistrados	196
3.1.1.	Decisão sobre a impugnação da lista provisória de créditos	196
3.1.2.	Declaração da insolvência do devedor	196
3.1.3.	Homologação de acordo extrajudicial de recuperação da empresa ou de pagamento	197
3.1.4.	Proferimento de sentença	197
3.1.5.	Reclamação de créditos	197
3.1.6.	Reunião da assembleia de credores	198
3.1.7.	Marcação da audiência de julgamento na verificação de créditos	198
3.1.8.	Homologação do plano de insolvência	198
3.2.	Prazos para os atos da secretaria	198

3.3.	Prazos para os atos do administrador da insolvência ou do administrador judicial provisório	198
3.3.1.	Elaboração da lista provisória de créditos	198
3.3.2.	Apresentação de contas	199
3.3.3.	Resolução em benefício da massa insolvente	199
3.3.4.	Verificação de créditos	199
3.3.5.	Elaboração das listas de créditos reconhecidos e não reconhecidos	200
3.3.6.	Resposta à impugnação da lista de credores reconhecidos	200
3.3.7.	Contestação das reclamações de restituição ou de separação de bens	200
3.3.8.	Publicidade da composição da massa insolvente	200
3.3.9.	Encerramento do processo da insolvência	201
3.3.10.	Qualificação da insolvência	201
3.3.11.	Parecer sobre o plano de insolvência	201
3.4.	Prazos para os atos das partes ou de intervenientes processuais	201
3.4.1.	Prazos cominatórios e perentórios	201
3.4.1.1.	Apresentação à insolvência	201
3.4.1.2.	Ação de verificação ulterior de créditos	202
3.4.1.3.	Oposição	203
3.4.1.4.	Interposição de recurso	203
3.4.1.5.	Outros prazos perentórios	204
3.4.1.5.1.	Reclamação de créditos	204
3.4.1.5.2.	Impugnação da lista provisória de créditos	204
3.4.1.5.3.	Apreciação do plano de revitalização	204
3.4.1.5.4.	Aperfeiçoamento da petição inicial	205
3.4.1.5.5.	Complemento da sentença de insolvência	205
3.4.1.5.6.	Contestação à impugnação da sentença por embargos	205
3.4.1.5.7.	Impugnação da lista de credores e resposta à reclamação	205
3.4.1.5.8.	Dispensa de liquidação	206
3.4.1.5.9.	Oposição à qualificação da insolvência como culposa	206
3.4.1.5.10.	Pronúncia sobre a proposta do plano de insolvência	206
3.4.1.5.11.	Conclusão das negociações	206
3.4.1.5.12.	Administração da massa insolvente pelo devedor	206
3.4.1.5.13.	Enceramento do processo a pedido do devedor	207

3.4.1.5.14. Exoneração do pedido restante	207
3.4.1.5.15. Mudança de domicílio ou de condições de emprego	207
3.4.2. Prazos dilatórios	207
4. Regras de contagem dos prazos	208
4.1. Regra geral	208
4.2. Regras especiais	209
4.2.1. Impugnação da sentença de declaração da insolvência	209
4.2.2. Impugnação da lista de credores reconhecidos	209
4.2.3. Processo especial de revitalização	209
5. Prorrogação do prazo	210
 CAPÍTULO VI – PRAZOS NO PROCESSO PENAL	 213
1. Modalidades do prazo	213
1.1. Prazo supletivo	213
1.2. Prazos para os atos dos magistrados, dos órgãos de polícia criminal e da secretaria	213
1.2.1. Despachos ou promoções de mero expediente ou de natureza urgente	213
1.2.2. Dedução de acusação pelo Ministério Público	214
1.2.3. Termos e mandados	215
1.2.4. Outros prazos	216
1.2.4.1. Declaração de impedimento	216
1.2.4.2. Comunicação da constituição de arguido e respetiva validação	216
1.2.4.3. Validação do segredo de justiça	216
1.2.4.4. Entrega de cópia de registo áudio ou audiovisual	217
1.2.4.5. Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	217
1.2.4.6. Validação das apreensões	218
1.2.4.7. Comunicação da interceção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas	219
1.2.4.8. Aplicação de medidas de coação ou de garantia patrimonial	219
1.2.4.9. Reexame dos pressupostos da prisão preventiva ou da obrigação de permanência na habitação	219
1.2.4.10. Julgamento do recurso da decisão de aplicação, substituição ou manutenção de medidas de coação	220
1.2.4.11. Comunicação do auto de notícia ou da notícia do crime	221
1.2.4.12. Adiamento da audiência de julgamento	221
1.2.4.13. Transcrição de atos	222

1.2.4.14.	Arquivamento ou suspensão do processo	223
1.2.4.15.	Audiência de julgamento no processo sumário	223
1.2.4.16.	Elaboração do projeto de acórdão	223
1.2.4.17.	Comunicação de pena privativa da liberdade	223
1.3.	Prazos para os atos das partes	224
1.3.1.	Dedução de acusação	224
1.3.1.1.	Acusação pelo assistente	224
1.3.1.2.	Acusação particular	224
1.3.2.	Pedido de indemnização civil	225
1.3.3.	Abertura de instrução	226
1.3.4.	Contestação à acusação	227
1.3.5.	Prazo para a interposição de recurso	227
1.3.5.1.	Recurso ordinário	227
1.3.5.1.1.	Prazo	227
1.3.5.1.2.	Início da contagem do prazo	228
1.3.5.1.3.	Apresentação da motivação	232
1.3.5.1.4.	Reapreciação da decisão sobre a matéria de facto	232
1.3.5.1.5.	Aclaração, retificação ou correção da sentença e sua influência no prazo	233
1.3.5.1.6.	Resposta ao recurso	233
1.3.5.2.	Recurso extraordinário	234
1.3.5.2.1.	Recurso para fixação de jurisprudência	234
1.3.5.2.2.	Recurso de decisão contra jurisprudência fixada	234
1.3.6.	Outros prazos perentórios	234
1.3.6.1.	Intervenção do tribunal de júri	234
1.3.6.2.	Conflito de competência	235
1.3.6.3.	Constituição como assistente e intervenção no processo	235
1.3.6.4.	Comunicação da impossibilidade de comparência	236
1.3.6.5.	Pedido de indemnização por privação ilegal ou injustificada da liberdade	236
1.3.6.6.	Arguição da nulidade da decisão instrutória	237
1.3.6.7.	Alteração substancial dos factos	237
1.3.6.8.	Defesa no processo sumário	237
1.3.6.9.	Reclamação do despacho de não admissão ou de retenção do recurso	237
1.3.6.10.	Resposta ao visto do Ministério Público	238
1.3.6.11.	Apresentação ou aperfeiçoamento das conclusões do recurso	238

1.3.6.12. Alteração não substancial dos factos em sede de recurso	238
1.3.6.13. Pagamento da pena de multa	238
1.3.6.14. Entrega da licença de condução	238
1.3.7. Prazos dilatatórios	239
1.4. Prazos de duração máxima das medidas de coação	242
1.4.1. Prisão preventiva, proibição e imposição de condutas e obrigação de permanência na habitação	242
1.4.2. Outras medidas de coação	245
1.4.3. Contagem dos prazos de duração máxima das medidas de coação	246
1.5. Prazos de duração máxima das fases processuais	248
1.5.1. Duração máxima do inquérito	248
1.5.2. Duração máxima da instrução	250
1.5.3. Aceleração de processo atrasado	251
2. Regras de contagem de prazos	253
2.1. Aplicação subsidiária	253
2.2. Início da contagem do prazo	253
2.2.1. Regras gerais	253
2.2.2. Início da contagem dos prazos nas notificações	253
2.2.2.1. Regime geral	253
2.2.2.2. Regimes especiais	259
2.2.2.2.1. Notificação de pessoa presa	259
2.2.2.2.2. Notificação de funcionário ou de agente administrativo	259
2.2.2.2.3. Notificação simultânea à parte e ao defensor ou advogado	259
2.2.2.2.4. Notificação do despacho que designa dia para a audiência	260
2.3. Princípio da continuidade do prazo	261
2.4. Suspensão do prazo	261
2.4.1. Suspensão do prazo durante as férias judiciais	261
2.4.2. Suspensão do prazo para se assegurar o exercício efetivo de direitos processuais	264
2.5. Interrupção do prazo	264
2.6. Renúncia ao decurso do prazo	266
3. Tempo da prática dos atos processuais	266
3.1. Regra geral	266
3.2. Exceções	267
3.3. Prática do ato após o termo do prazo	268

3.3.1.	Prorrogação do prazo legal	268
3.3.1.1.	Prorrogação por previsão legal	268
3.3.1.2.	Prorrogação dependente de decisão judicial	269
3.3.2.	Prática do ato com multa	271
3.3.3.	Justo impedimento	273
CAPÍTULO VII – PRAZOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO		275
1.	Aplicação subsidiária	275
2.	Modalidades do prazo	275
2.1.	Prazos para os atos dos magistrados	275
2.1.1.	Despachos judiciais	275
2.1.2.	Promoções do Ministério Público	276
2.2.	Prazos para os atos das partes	276
2.2.1.	Prazo supletivo	276
2.2.2.	Propositura de ações	277
2.2.2.1.	Impugnação de atos administrativos	277
2.2.2.1.1.	Prazo	277
2.2.2.1.2.	Início da contagem do prazo	278
2.2.2.1.3.	Interrupção do início do prazo	280
2.2.2.2.	Condenação à prática de ato devido	280
2.2.2.3.	Impugnação de normas	281
2.2.2.4.	Validade e execução de contratos	282
2.2.2.5.	Contencioso eleitoral	282
2.2.2.6.	Contencioso dos procedimentos de massa	282
2.2.2.7.	Contencioso pré-contratual	283
2.2.3.	Contestação	283
2.2.3.1.	Prazo geral	283
2.2.3.2.	Prazo suplementar	283
2.2.3.3.	Prorrogação do prazo	284
2.2.3.4.	Processos urgentes	284
2.2.4.	Réplica	284
2.2.5.	Tréplica	285
2.2.6.	Recursos	286
2.2.6.1.	Recursos ordinários	286
2.2.6.1.1.	Interposição do recurso e resposta	286
2.2.6.1.2.	Aperfeiçoamento das conclusões do recurso	286
2.2.6.1.3.	Intervenção do Ministério Público e resposta das partes	287

2.2.6.1.4.	Recurso da decisão de suspensão de tramitação ou de apensação de processos	287
2.2.6.2.	Recursos extraordinários	287
2.2.6.2.1.	Recurso para uniformização de jurisprudência	287
2.2.6.2.2.	Recurso de revisão	287
2.2.7.	Outros prazos perentórios	288
2.2.7.1.	Indicação do pedido em caso de coligação ilegal	288
2.2.7.2.	Remessa do processo ao tribunal competente	288
2.2.7.3.	Propositura da ação para o conhecimento de questão prejudicial	288
2.2.7.4.	Indemnização por modificação do objeto do processo	288
2.2.7.5.	Ampliação do objeto do processo	289
2.2.7.6.	Constituição como contrainteressado	289
2.2.7.7.	Apresentação de articulado superveniente	289
2.2.7.8.	Apresentação de nova petição por absolvição do réu da instância	289
2.2.7.9.	Aditamento ou alteração do rol de testemunhas	290
2.2.7.10.	Apresentação de alegações escritas	290
2.2.7.11.	Pronúncia sobre causas de invalidade diversas das alegadas	290
2.2.7.12.	Pronúncia sobre o montante da indemnização devida	290
2.2.7.13.	Suprimento de vícios da petição inicial de procedimento cautelar	291
2.2.7.14.	Apresentação de oposição no procedimento cautelar	291
2.2.7.15.	Pronúncia quanto à antecipação do mérito da causa	291
2.2.7.16.	Propositura da ação principal da qual dependa o procedimento cautelar	291
2.2.7.17.	Resposta ao pedido de caducidade da providência cautelar	291
2.2.7.18.	Indemnização por utilização abusiva da providência cautelar	292
2.2.7.19.	Declaração de ineficácia dos atos de execução indevida	292
2.2.7.20.	Processos cautelares relativos a procedimentos de formação de contratos	292
2.2.7.21.	Produção antecipada de prova	292
2.2.7.22.	Resolução de conflito de competência jurisdicional ou de atribuições	293
2.2.7.23.	Oposição à execução e resposta	293

2.2.7.24. Indemnização por causa legítima de inexecução	293
3. Regras de contagem dos prazos	293
CAPÍTULO VIII – PRAZOS NO PROCESSO TRIBUTÁRIO	295
1. Modalidades do prazo	295
1.1. Prazos para os atos dos magistrados e do representante da Fazenda Pública	295
1.1.1. Despachos e sentenças	295
1.1.2. Promoções do Ministério Público e do representante da Fazenda Pública	296
1.2. Prazos para o expediente da secretaria	296
1.2.1. Passagem de certidões	296
1.2.2. Cumprimento de cartas precatórias	296
1.3. Cumprimento dos prazos	297
1.4. Prazos para os atos das partes	297
1.4.1. Prazos fixados	297
1.4.2. Impugnação judicial e contestação	297
1.4.3. Oposição à execução fiscal e contestação	298
1.4.4. Anulação da venda executiva	299
1.4.5. Interposição de recurso e apresentação das alegações	300
1.4.5.1. Recurso ordinário	300
1.4.5.2. Revisão da sentença	300
1.4.6. Outros prazos perentórios	301
1.4.6.1. Remessa do processo ao tribunal competente	301
1.4.6.2. Impugnação de documentos	301
1.4.6.3. Prova pericial no processo de impugnação judicial	301
1.4.6.4. Resposta nos incidentes de assistência, habilitação e apoio judiciário	301
1.4.6.5. Impugnação judicial da apreensão de bens e das providências cautelares	301
1.4.6.6. Ação para o reconhecimento de um direito ou interesse legalmente protegido	302
1.4.6.7. Processo especial de derrogação do dever de sigilo bancário	302
1.4.6.8. Dispensa de prestação de garantia	302
1.4.6.9. Pagamento em prestações e dação em pagamento	303
1.4.6.10. Separação de bens por penhora de bens comuns do casal	303
1.4.6.11. Depósito do crédito penhorado	303
1.4.6.12. Embargos de terceiro	303

1.4.6.13. Reclamação de créditos	304
1.4.6.14. Depósito do preço pelo adquirente	304
1.4.6.15. Reclamação judicial de decisão do órgão de execução fiscal	304
1.4.7. Prazos dilatórios	305
2. Regras de contagem dos prazos	306
2.1. Aplicação subsidiária	306
2.1.1. Prazos substantivos	306
2.1.2. Prazos adjetivos ou processuais	307
2.2. Início da contagem dos prazos nas notificações	308
2.2.1. Notificações às partes que não tenham constituído mandatário	308
2.2.2. Notificações às partes que tenham constituído mandatário	309
BIBLIOGRAFIA	311